

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 23106.087467/2020-25

FINANCIAMENTO DOS CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**Prof.^a Márcia Abrahão Moura**Reitora**

Prof. Henrique Huelva Unternbäumen

Vice-ReitorProf.^a Letícia Lopes Leite**Diretora do Centro de Educação a Distância****Coordenadora Adjunta UAB**

Prof. Marcello Ferreira

Coordenador UAB

Outubro/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a formação de licenciados ou de especialistas em cursos aprovados exclusivamente pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela Universidade de Brasília (UnB).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO FINANCIAMENTO

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. Realizado mediante parceria entre a União, Estados e Municípios, o Sistema UAB, como política pública, tem o propósito primordial de induzir a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional, e, adicionalmente, interiorizar a educação superior pública mediante a utilização de polos de apoio presencial e de metodologias de ensino aplicadas à educação a distância.

No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, encontra-se a Política Nacional de Formação de Professores.

A Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. As Estratégias 12.2 e 12.4 do PNE recorrem ao Sistema UAB e elencam a formação de professores para a educação básica como uma das ações prioritárias.

Adicionalmente, as características do Sistema UAB contribuem para o alcance das Metas 15 e 16 do PNE, já que ele se estrutura em uma parceria entre União, Estados e Municípios e, além de graduações, proporciona a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* direcionados, especialmente, à formação de professores da educação básica.

Como gestora do Sistema UAB, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) disponibiliza ações orçamentárias específicas, contidas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, cujas operações estão sob responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância (DED). A estrutura orçamentária viabiliza o financiamento das indispensáveis atividades acadêmicas dos cursos, como: a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas com as atividades acadêmicas.

Não é papel institucional da Capes ofertar os cursos, diplomar e certificar os alunos. Essa atividade é precípua das instituições de ensino superior.

Por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos a distância e ter interesse em integrar o Sistema Universidade Aberta do Brasil, a Universidade de Brasília participou do Editais UAB nº 75/2014 e nº 5/2018, propondo a oferta de licenciaturas nos cursos de Artes Visuais, Educação Física, Física, Geografia, Letras – Português, Música, Pedagogia e Teatro. Com base no resultado dos referidos editais, a UnB apresenta o presente Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar as ofertas dos cursos autorizados.

3. CAPACIDADE TÉCNICA-GERENCIAL DA PROPONENTE

Este acordo se justifica a partir da adesão da UnB ao sistema Universidade Aberta do

Brasil (UAB) que decorreu do atendimento ao chamado de editais públicos feito pelo MEC/SEED no início dos anos 2000. Em 16 de dezembro de 2005 foi realizada pela SEED/MEC a primeira chamada pública da UAB para a seleção de polos de apoio presencial e de cursos de Educação Superior na modalidade à distância. No âmbito do Sistema UAB, a UnB iniciou em 2006 com a oferta do curso Piloto de Administração financiado pelo MEC e Banco do Brasil.

No início de 2007, em virtude das demandas advindas, especialmente da implantação do Sistema UAB, a instituição consolida iniciativas dando início a um processo regular de cursos na modalidade a distância. No primeiro semestre de 2007 é realizado o primeiro vestibular destinado a selecionar candidatos para ingresso em cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância da UnB via UAB. Nesse processo seletivo foram ofertadas 1.080 vagas, distribuídas em seis cursos (Artes Visuais, Música, Teatro, Letras/Português, Pedagogia e Educação Física), em municípios de seis estados brasileiros. No segundo semestre de 2007 é realizado o vestibular para os cursos de Biologia a distância do Programa Pró-Licenciatura. Após isso, a UnB aprovou a oferta de dos cursos de Artes Visuais, Biologia (fase 1 e fase 2), Teatro e Educação Física. Nesse ano, foram 1.311 vagas destinadas à formação superior de professores, em exercício no Ensino Fundamental (séries finais) e Ensino Médio do sistema público de ensino, que não possuíam a habilitação legal exigida para o exercício da licenciatura.

Em 2008, tem início a primeira turma do curso de Especialização em Educação Continuada e a Distância com 107 alunos matriculados. No final do ano de 2008, abre-se novo vestibular para os cursos de graduação a distância do Sistema UAB na UnB, desta vez com o acréscimo de dois novos cursos: Licenciatura em Biologia e em Geografia. Os candidatos selecionados iniciaram suas aulas no 1º semestre de 2009. Nesse mesmo ano, abrem-se novas oportunidades na área de pós-graduação lato sensu com os cursos de Especialização em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar e Especialização em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Cidadania.

Em 2010, iniciam-se na UAB/UnB novos cursos aprovados pelo MEC. Um curso de graduação em Administração Pública, com vestibular previsto para o segundo semestre, e dois cursos de pós-graduação lato sensu – Especialização em Gestão Pública e Especialização em Gestão em saúde. De 2011 a 2014, no âmbito do Sistema UAB, a Universidade de Brasília oferta oito cursos de licenciaturas, um de bacharelado e um Curso de Especialização. Entre os anos de 2015 e 2016 não houve novas ofertas de cursos, no entanto os cursos iniciados anteriormente continuaram em andamento.

No ano de 2017 iniciam-se novas ofertas de cursos, sendo dois cursos de licenciatura – Geografia e física – e oito cursos de pós-graduação lato sensu: (Especialização em Desenvolvimento Humano e Inclusão, Especialização em Gestão Pública Municipal, Especialização em Sociologia no Ensino Médio, Especialização em Filosofia no Ensino Médio, Especialização Metodologias de Ensino em Matemática, Especialização em Educação e Patrimônio Cultural, Especialização em Gestão em Saúde, Especialização em Música (Educação Musical), com o intuito de atender 2.500 alunos. No ano de 2018 a UnB participa do novo edital de financiamento para cursos de graduação a distância da CAPES sendo contemplado com oito cursos de graduação, licenciatura: Artes Visuais; Educação Física; Física; Geografia; Letras – Português; Música; Pedagogia; e Teatro, o qual contemplou na matrícula de 1.038 estudantes, com início em 2020.

Conforme os documentos oficiais, o principal objetivo da UAB foi prover o desenvolvimento da modalidade de educação a distância com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Brasil. Com a UAB o governo federal lançou o desafio às universidades federais de ofertarem cursos na modalidade a distância principalmente para a formação de professores.

No Brasil, a falta de docentes habilitados é uma realidade a ser enfrentada. A carência de formação adequada dos professores que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental é um indicador importante o que justifica a criação de políticas de grande porte para fazer frente ao problema.

Desta forma, pode-se afirmar que embora tenha ocorrido várias iniciativas para o fortalecimento da EaD no Brasil, o marco para o fomento às ações a Distância com foco na formação de professores foi instituído pelo Decreto n.º 5.800, de 09 de junho de 2006, que cria o Sistema UAB cujo artigo primeiro apresenta os seguintes objetivos:

Art. 1º- Fica instituído o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.

Parágrafo único. São objetivos do Sistema UAB:

I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores na educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;

VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior à distância; e

VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em

A necessidade de se criar o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) principalmente para a formação de professores que atuam na educação básica é questão relevante, tendo em vista os índices de acesso, permanência e sucesso da educação brasileira.

Portanto, o desafio imposto à Universidade de Brasília na implantação dos cursos da UAB tem sido a incorporação das estratégias e metodologias do ensino a distância em suas estruturas acadêmicas, a formação dos professores, a seleção de tutores, a produção de materiais didáticos e disciplinas no ambiente *Moodle*, e a oferta dos cursos, com qualidade, sem descaracterização dos objetivos e da missão institucional.

Nesse sentido, o Plano de Trabalho apresenta ações e investimentos que irão dar continuidade ao desenvolvimento e à implantação da modalidade de educação a distância na UnB, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos superiores em várias regiões do País, assegurando a manutenção dos cursos com a participação de recursos humanos qualificados.

4. PÚBLICO-ALVO

Professores, tutores, apoio acadêmico, colaboradores e gestores do Sistema Universidade Aberta do Brasil nos polos de apoio presencial de Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Araras, Barretos, Brasília (Asa Norte, Ceilândia, Gama e Planaltina), Buritis, Canelinha, Cavalcante, Cezarina, Cristalândia, Cristalina, Cruzeiro do Sul, Cuiabá, Franca, Goiás, Ipatinga, Itapetininga, Palmas, Posse, Rio Branco, Sarandi, Santo Antônio da Patrulha, Santo Antônio do Descoberto, Santos e Vitória na oferta de 08 (oito) cursos de licenciaturas (Artes Visuais, Educação Física, Física, Geografia, Letras - Português, Música, Pedagogia e Teatro), em que no máximo 1.137 alunos serão beneficiados.

5. METAS DE FORMAÇÃO

O objeto do presente Plano de Trabalho são os licenciados e/ou os especialistas formados pelos cursos integrantes do Sistema UAB.

A meta da Universidade de Brasília, para o período de 2020-2024, é realizar a gestão acadêmica e a produção de material com vistas à formação de até 1137 alunos ingressantes, de forma contributiva ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) e às Diretrizes da Política Nacional de Formação de Professores.

Abaixo, segue o detalhamento dos cursos, o número de vagas/alunos ativos, as datas previstas para início e fim das atividades e a lista de polos de apoio presencial.

Lista dos cursos ofertados

Curso	Editais	Vagas/Alunos ¹	Início	Encerramento
Artes Visuais	05/2018	66	03/2020	03/2024
Educação Física	05/2018	140	03/2020	03/2024
Física	05/2018	176	03/2020	03/2024
Física	75/2014	11	08/2017	08/2023
Geografia	05/2018	134	03/2020	03/2024
Geografia	75/2014	88	08/2017	07/2022
Letras - Português	05/2018	133	03/2020	03/2024
Música	05/2018	144	03/2020	03/2024
Pedagogia	05/2018	144	03/2020	03/2024
Teatro	05/2018	101	03/2020	03/2024
Meta de Formação		1137		

Lista dos cursos por polo de apoio presencial

Curso	Editais	Polo	Alunos
Artes Visuais	05/2018	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	34
		BARRETOS/SP	9
		ITAPETININGA/SP	23
		POSSE/GO	3
Educação Física	05/2018	BARRETOS/SP	29
		BURITIS/MG	27
		CANELINHA/SC	27
		SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS	30
		SARANDI/RS	25
Física	05/2018	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO	29
		BRASÍLIA- ASA NORTE/DF	36
		BRASÍLIA- CEILÂNDIA/DF	28
		BRASÍLIA- GAMA/DF	32
		BRASÍLIA- PLANALTINA/DF	32
		ITAPETININGA/SP	3
		SANTOS/SP	24
Física	75/2014	BURITIS/MG	8
		ITAPETININGA/SP	1
		SANTOS/SP	2
Geografia	05/2018	BARRETOS/SP	8
		BRASÍLIA- ASA NORTE/DF	19
		CRISTALINA/GO	16
		CRUZEIRO DO SUL/AC	16
		ITAPETININGA/SP	20
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	29

Geografia	75/2014	SANTOS/SP	21
		DIAMANTINO/MT	10
		POSSE/GO	33
Letras - Português	05/2018	SANTOS/SP	45
		ANÁPOLIS/GO	27
		CAVALCANTE/GO	26
		CRISTALÂNDIA/TO	25
		IPATINGA/MG	23
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	24
Música	05/2018	ALEXÂNIA/GO	31
		ANÁPOLIS/GO	29
		FRANCA/SP	29
		PALMAS/TO	30
		RIO BRANCO/AC	26
Pedagogia	05/2018	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	28
		ANÁPOLIS/GO	27
		CAVALCANTE/GO	29
		CEZARINA/GO	30
Teatro	05/2018	GOIÁS/GO	28
		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO	19
		ARARAS/SP	24
		CUIABÁ/MT	16
		SANTOS/SP	25
		VITÓRIA/ES	21
Meta de Formação*		1137 alunos	

Período de execução do Plano de Trabalho: novembro/2020 a dezembro/2024.

* Esse é o número de matriculados, o qual pode ser o número máximo diplomados/certificados, a depender da taxa de evasão.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA

O aporte orçamentário-financeiro à Universidade de Brasília viabilizará, por meio de convênio a ser firmado com a Capes, a realização das atividades acadêmicas dos cursos.

O valor total do Plano de Trabalho é de **R\$ 2.369.508,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e nove e quinhentos e oito mil reais). Esse valor foi calculado tendo como parâmetros o custo-aluno definido pela Capes de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais), o número de alunos/vagas ofertadas pela Universidade e o tempo de duração das ofertas.

Para executar o objeto, a UnB necessitará de um repasse da Capes no valor **R\$ 2.369.508,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e nove e quinhentos e oito mil reais), valor proveniente do orçamento federal.

A UnB está ciente de que os recursos repassados pela Capes não poderão ser destinados ao pagamento de despesas de pessoal ativo, inativo ou pensionista da conveniente e das demais vedações constantes do artigo nº 18 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.

7. CRONOGRAMAS ESTIMATIVOS DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSOS

As Tabelas 1 e 2, a seguir, demonstram, respectivamente, a previsão da demanda orçamentária da Universidade de Brasília por curso e ano e a demanda orçamentária por natureza de despesa e ano. A Tabela 3 apresenta a previsão financeira demandada pela Fundação de Apoio por finalidade e ano. Já a Tabela 4 traz a previsão da execução do objeto e do desembolso das parcelas pela Capes e pela UnB.

Tabela 1 - Previsão orçamentária demandada pela UnB por curso e ano

Início	Curso	Ano 1/2020	Ano 2/2021	Ano 3/2022	Ano 4/2023
1/2020	Artes Visuais	R\$34.386,00	R\$34.386,00	R\$34.386,00	R\$34.386,00
1/2020	Educação Física	R\$72.940,00	R\$72.940,00	R\$72.940,00	R\$72.940,00
1/2020	Física	R\$91.696,00	R\$91.696,00	R\$91.696,00	R\$91.696,00
02/2017	Física	R\$5.731,00	R\$5.731,00	R\$5.731,00	R\$5.731,00
1/2020	Geografia	R\$69.814,00	R\$69.814,00	R\$69.814,00	R\$69.814,00
02/2017	Geografia	R\$45.848,00	R\$45.848,00	R\$45.848,00	R\$45.848,00
1/2020	Letras - Português	R\$69.293,00	R\$69.293,00	R\$69.293,00	R\$69.293,00
1/2020	Música	R\$75.024,00	R\$75.024,00	R\$75.024,00	R\$75.024,00
1/2020	Pedagogia	R\$75.024,00	R\$75.024,00	R\$75.024,00	R\$75.024,00
1/2020	Teatro	R\$52.621,00	R\$52.621,00	R\$52.621,00	R\$52.621,00
1/2020	Total/ano (R\$)	R\$ 592.377,00	R\$ 592.377,00	R\$ 592.377,00	R\$ 592.377,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO		R\$2.369.508,00			

Tabela 2 - Previsão orçamentária demandada pela UnB por finalidade e ano

Aplicação do Recurso						
Descrição da Despesa	Elemento da Despesa	Ano 1/2020	Ano 2/2021	Ano 3/2022	Ano 4/2023	Total
Diárias - civil	33.90.14.00			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Pessoa Física	Diárias a colaborador eventual no 33.90.36.02			R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

	País						
Passagens e despesas com locomoção	33.90.33.00				R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Indenizações e Restituições	33.90.93.00				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Serviço de pessoa jurídica	Pessoa Jurídica (Fundação de Apoio)	33.90.39.00	R\$ 592.377,00	R\$ 592.377,00	R\$ 399.377,00	R\$ 399.377,00	R\$ 1.983.508,00
TOTAL		R\$2.369.508,00					

A conveniente deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Na Fundação de Apoio, o aporte orçamentário-financeiro será executado da seguinte forma:

Tabela 3 - Previsão financeira demandada pela Fundação de Apoio por finalidade

Plano de Aplicação	
RECEITAS	
A - Total de Receitas	1.983.508,00
DESPESAS	
Especificação	Valor Total (R\$)
Diárias	18.550,00
Passagens e despesas com locomoção	42.975,74
Material de consumo	71.500,00
Estágio	617.400,00
Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Valor Bruto (contratação de celetistas mais encargos)**	853.078,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.004,01
B - Total de Despesas (deve ter o mesmo valor do total de receitas)	1.983.508,00

Obs: a execução pela Fundação poderá fazer com o que essa previsão anual se concretize e se consolide em anos seguintes, sem prejuízo à execução global do plano de trabalho pactuado e de seu valor.

Tabela 4 - Cronograma de desembolso previsto

Finalidade	Partícipe	Parcela	Mês/Ano	Valor em R\$
Financiamento das atividades iniciais dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018 e Edital UAB nº 75/2014.	Concedente	1ª	Nov/2020	R\$ 592.377,00
Financiamento das atividades iniciais dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018 e Edital UAB nº 75/2014.	Concedente	2ª	Abr/2021	R\$ 592.377,00
Financiamento das atividades iniciais dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018 e Edital UAB nº 75/2014.	Concedente	3ª	Abr/2022	R\$ 592.377,00
Financiamento das atividades iniciais dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018 e Edital UAB nº 75/2014.	Concedente	4ª	Abr/2023	R\$ 592.377,00
TOTAL				R\$ 2.369.508,00

OBS: O cumprimento do cronograma e o desembolso das parcelas subsequentes dependem da disponibilidade orçamentária-financeira do Governo Federal.

8. VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Apresento o Plano de Trabalho detalhado acima ciente de que:

- Os recursos orçamentários-financeiros viabilizarão **exclusivamente** as atividades relacionadas aos cursos incluídos no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) ofertados pela Universidade de Brasília (UnB).
- O valor dos repasses anuais poderá ser ajustado com base no fluxo discente e na disponibilidade orçamentaria da Capes;
- Os dados acadêmicos e do alunado deverão ser atualizados nas plataformas computacionais da IPES e do Sistema UAB conforme fluxo acadêmico;
- Em qualquer hipótese** os recursos de custeio das atividades do Sistema UAB deverão ser utilizados para o pagamento de bolsas, a qualquer título ou finalidade, diretamente pela IES ou por intermédio de fundações de apoio, como

por exemplo: a) de tutoria; b) de docência; c) de pesquisa; d) de gestão; e) de coordenação; f) de apoio administrativo; e g) de suporte tecnológico.

5. Qualquer alteração na versão final do Plano de Trabalho deverá ser encaminhada à Capes para prévia análise;
6. Havendo orientações supervenientes, oriundas de auditorias da Controladoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público ou de outros órgãos de controle, a Capes poderá, enquanto órgão concedente dos recursos orçamentários/financeiros, paralisar os repasses até que os fatos sejam esclarecidos e as determinações atendidas.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

Prof. Letícia Lopes Leite
Coordenadora Adjunta UAB

Tomando conhecimento do presente Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação UAB da UnB, ratifico a proposta. Desde já:

1. Prezarei pelo rígido controle dos cadastros discentes;
2. Solicitarei aos órgãos de controle internos na Instituição que orientem e acompanhem preventivamente a execução dos recursos orçamentários/financeiros repassados;
3. Farei constar nos relatórios de gestão da instituição as informações pertinentes ao Plano de Trabalho em tela, como os aportes orçamentários/financeiros e os relatórios de cumprimento do objeto, parciais e finais.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lopes Leite, Diretor(a) do Centro de Educação à Distância da Universidade de Brasília**, em 23/11/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 26/11/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **5862438** e o código CRC **D20E3272**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) SIMEC Nº 9916 UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)**
2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Unidade Descentralizadora e Responsável

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Nome da autoridade competente: CARLOS CEZAR MODERNE LENUZA

Número do CPF: 503.094.980-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DED)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Capes Nº 162, de 16 de setembro de 2011

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154003 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 150304 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DED)

3. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - 154040 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

4. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a formação de licenciados ou de especialistas em cursos aprovados exclusivamente pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela Universidade de Brasília (UnB).

5. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

5.1. **Unidade Descentralizadora:**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 49 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6.2.

Início: Novembro de 2020 Fim: Dezembro de 2024

7. VALOR DO TED

7.1. A descentralização de créditos e o repasse de recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada será no valor de R\$ 2.369.508,00.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.2. Os recursos a serem transferidos pela Unidade Descentralizadora nos exercícios subsequentes a 2020 estarão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize, ficando condicionados à disponibilidade orçamentária-financeira do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao número de alunos ativos nos cursos de Educação a Distância do Programa UAB ofertados pela Descentralizada.

8.3.

- Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)				
Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Exercício	Valor (R\$)
26291	Outras Despesas Correntes	8100000000	novembro 2020	R\$ 592.377,00
26291	Outras Despesas Correntes	8100000000	NOVEMBRO 2021	R\$ 592.377,00
26291	Outras Despesas Correntes	8100000000	novembro 2022	R\$ 592.377,00
26291	Outras Despesas Correntes	8100000000	NOVEMBRO 2023	R\$ 592.377,00

TOTAL	R\$ 2.369.508,00
-------	------------------

Funcional Programática (Programação/PO/PTRES/PI)					
Exercício	Nº do Programa	PTRES	Plano Orçamentário	Plano Interno	Valor (R\$)
2020	5011	170067	0004	MCC62G22EDN	R\$ 592.377,00
2020	5011	170067	0004	MCC62G22EDN	R\$ 592.377,00
2021	5011	170067	0004	MCC62G22EDN	R\$ 592.377,00
2021	5011	170067	0004	MCC62G22EDN	R\$ 592.377,00
TOTAL					R\$ 2.369.508,00

9. **BENS REMANESCENTES**

9.4. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9.5. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

10. **DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

12.3. **Denúncia** - O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.4. **Rescisão** - Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

13. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. **PUBLICAÇÃO**

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. **ASSINATURA**

Brasília, novembro de 2020

Márcia Abrahão Moura

REITORA UnB

CARLOS CEZAR MODERNELENUZZA
DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/CAPES

N do Termo: 9916

Incio da Vigncia: 11/12/2020 **Fim da Vigncia:** 31/12/2024

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
154040	15257	00.038.174/0001-43	FUB
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
CAMPUS UNIVERSITRIO DARCY RIBEIRO		ASA NORTE	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70.910-900	61-3107-0348	dor@unb.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
334.590.531-00	Marcia Abrahao Moura		
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
CAMPUS UNIVERSITRIO DARCY RIBEIRO		ASA NORTE	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70.910-900	61-31070247	mamoura@unb.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor		Cargo
960490	SSP-DF		Reitora

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
150304	15279	00.889.834/0001-08	DIRETORIA DE EDUCACAO A DISTANCIA/CAPES
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Setor Bancrio Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Braslia-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70.040-020	61-2022-6002	pr@capes.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
265.726.561-87	LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA		
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Setor Bancrio Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Braslia-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70.040-020	61-2022-6358	luiz.lira@capes.gov.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor		Cargo
			Analista em C & T

Plano de Trabalho

Identificao (Ttulo/Objeto da Despesa)

Financiamento dos cursos da UnB no ambito da UAB, Editais n 005 e 075

I - descrio completa do objeto a ser executado

Formacao de licenciados ou de especialistas em cursos aprovados exclusivamente pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela Universidade de Braslia (UnB).

UG/Gesto Repassadora

150304 / DIRETORIA DE EDUCACAO A DISTANCIA/CAPES

UG/Gesto Receptora

154040 / FUB

II - justificativa para a celebrao do instrumento

De acordo com PNE e decreto 10.426/2020 e Portaria interministerial 424/2016

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse recproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;
- d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;
- e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;
- f) prestar assistncia tcnica, quando necessario, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que trata o paragrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;
- b) receber e movimentar os crditos oramentrios e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execuo descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informantes e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à existência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrição da Ao constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	170067 - 12.368.5011.20RJ.26291.0001	20RJ	MCC62G22EDN	Apoio Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903900	R\$ 1184753.99
2021					33903900	R\$ 0.01
2022					33909300	R\$ 3000.00
2023					33903602	R\$ 70000.00
2023					33901400	R\$ 20000.00
2023					33903300	R\$ 100000.00
2023					33909300	R\$ 3000.00
2023					33903900	R\$ 399377.00
2022					33903602	R\$ 70000.00
2022					33901400	R\$ 20000.00
2022					33903300	R\$ 100000.00
2022					33903900	R\$ 399377.00

Nota de Crédito(ano no informado)

Subtotal

R\$ 2.369.508,00

TOTAL

**R\$
2.369.508,00**

Autorizado pelo(a) ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN no dia 09/12/2020 s 20:02:15
Autorizado pelo(a) secretário(a) LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA no dia 10/12/2020 s 10:32:47

Brasília, 10 de Dezembro de 2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2020 | Edição: 237 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Diretoria de Educação à Distância

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED-UAB 9916/2020. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade de Brasília. CNPJ: 00.038.174/0001-43; UG/Gestão: 154040/15257; Objeto: Financiamento dos cursos da UnB no âmbito da UAB, Editais n° 005 e 075. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.368.5011.20RJ.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.369.508,00; Data de Assinatura: 10/12/2020. Vigência: de: 11/12/2020 A: 31/12/2024. Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- Diretor de Educação a Distância - Substituto; ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN- Vice-Reitor.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.